

**DECRETO Nº 1.848/2020, de 28 de agosto 2020.**

Extingue o Comitê de Emergência (CE/COVID 19) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS- GO, MARTINHO MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 9.653/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.692/2020 e Decreto Estadual nº 9.700/2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas de atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a disciplina do Decreto Municipal nº 1.792/2020, que dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, bem como, a disciplina do Decreto Municipal nº 1.837/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.838/2020 e pelo Decreto Municipal nº 1.840/2020, que define a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a ausência inicial de normatização estadual para flexibilização do funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, no curso do enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, levou a criação, pelo Decreto Municipal nº 1.819/2020, do Comitê de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (CE/COVID-19), em âmbito municipal, visando a elaboração de um Plano de Ação/Planejamento Estratégico para Atividades Econômicas com a finalidade de definir cenários de riscos e condições de funcionamento de atividades comerciais e empresariais, com a participação de agentes públicos e representantes de Conselhos Municipais, Sociedade Civil Organizada, Comerciantes e Empresários locais;

**CONSIDERANDO** que houve normatização estadual para flexibilização do funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, no curso do enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, esvaziando parte dos objetivos gerais do CE/COVID-19; e

**CONSIDERANDO** os termos do ofício COMTUR – AP nº 14/2020 de 13/08/2020;

**CONSIDERANDO** os termos do ofício ACIAP nº 19/2020 de 10/08/2020;



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica extinto o Comitê de Emergência - CE/COVID-19, com redirecionamento de atuação do:

**I** - Grupo de Trabalho - GT Saúde, que fica direcionado para apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES/COVID-19;

**II** - Grupo de Trabalho - GT Turismo, que fica direcionado para apoio do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

**§ 1º.** A composição do GT Saúde e do GT Turismo será a mesma definida para atuação junto ao CE/COVID-19, mantendo-se o mesmo regimento definido no Decreto Municipal nº 1.819/2020.

**§ 2º.** O COES/COVID-19 atuará na análise dos cenários de riscos e da evolução epidemiológica do COVID-19, auxiliando na definição de políticas públicas de saúde para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública.

**§3º.** O COES/COVID-19 poderá receber apoio técnico de outros órgãos públicos e da iniciativa privada, cabendo à coordenação o aceite e a formalização do apoio, por meio de documento hábil.

**§4º.** Os técnicos que apoiarão as ações do COES/COVID-19 ou do COMTUR poderão participar das reuniões e auxiliar na elaboração das ações e medidas, contudo, não terão competência para assumir compromissos ou representar, em qualquer situação, o COES/COVID-19 ou o COMTUR perante terceiros.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.

**Data supra.**